

Aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2007 na Região Autónoma dos Açores

Em execução do disposto no Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, diploma quadro do regime de retenção na fonte em sede de IRS, e do estipulado nos Decretos Legislativos Regionais n.º 33/99/A, de 30 de Dezembro, e 2/99/A, de 20 de Janeiro, são aprovadas as tabelas de retenção a aplicar aos titulares de rendimentos residentes na Região Autónoma dos Açores, construídas com base no quadro legal decorrente da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e os correspondentes procedimentos para a sua aplicação.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, o Ministro de Estado e das Finanças determina o seguinte:

1 - São aprovadas as tabelas de retenção na fonte, em euros, para vigorarem durante o ano de 2007 na Região Autónoma dos Açores:

a) Tabelas de retenção I (não casado), II (casado, único titular) e III (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares não deficientes e em cuja aplicação deve observar-se o disposto nos artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

b) Tabelas de retenção IV (não casado), V (casado, único titular) e VI (casado, dois titulares) sobre rendimentos do trabalho dependente, auferidos por titulares deficientes a aplicar de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, tomando-se igualmente em consideração os artigos 2.º, 2.º-A e 3.º do mesmo diploma;

c) Tabela de retenção VII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares não deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

d) Tabela de retenção VIII sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes, a aplicar de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;

e) Tabela de retenção IX sobre pensões, com excepção das pensões de alimentos, auferidas por titulares deficientes das Forças Armadas abrangidas pelos Decretos-Leis n.os 43/76, de 20 de Janeiro, e 314/90, de 13 de Outubro.

2 - As tabelas de retenção a que se refere o número anterior aplicam-se aos rendimentos a que se reportam, pagos ou colocados à disposição de titulares residentes na Região Autónoma dos Açores, de acordo com o disposto no artigo 3.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro, devendo ainda observar-se o seguinte:

a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte, a quatro dependentes não deficientes;

b) Na situação de casado único titular, o cônjuge que, não auferindo rendimentos das categorias A ou H, seja portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivalerá, para efeitos de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente auferidos pelo outro cônjuge, a cinco dependentes não deficientes;

c) Na situação de casado único titular, sendo o cônjuge, que não auferir rendimentos das categorias A ou H, portador de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, a taxa de retenção na fonte a aplicar aos rendimentos de pensões auferidos pelo outro cônjuge deverá ser reduzida em um ponto percentual.

Despacho n.º 2484-A/2007 de 19/02 - Série II n.º 35

3 - As tabelas de retenção respeitantes aos sujeitos passivos casados aplicam-se igualmente às pessoas que, vivendo em união de facto, tenham exercido a opção pelo regime de tributação dos sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código do IRS.

4 - A taxa de retenção a aplicar é a que corresponder:

a) Nas tabelas de retenção sobre rendimentos do trabalho dependente, à intersecção da linha em que se situar a remuneração com a coluna correspondente ao número de dependentes a cargo;

b) Nas tabelas de retenção sobre pensões, à intersecção da linha em que se situar o montante da pensão com a coluna correspondente à situação pessoal.

5 - É fixada, para 2007, em 3,20% a taxa prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro, sendo a do artigo 16.º do mesmo diploma equivalente à taxa dos juros legais fixados nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, por força do artigo 43.º da Lei Geral Tributária.

14 de Fevereiro de 2007. - O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos.

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - 2007

TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE NÃO CASADO

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 489,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 494,00	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 504,00	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 579,00	2,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 606,00	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 665,00	3,60%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 739,00	4,40%	3,60%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%
Até 832,00	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%	1,20%	0,00%
Até 916,00	6,00%	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%	1,20%
Até 975,00	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	2,80%	2,00%
Até 1.039,00	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%
Até 1.118,00	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%
Até 1.201,00	9,20%	8,40%	7,60%	6,80%	6,00%	5,20%
Até 1.300,00	10,00%	9,20%	8,40%	7,60%	7,60%	6,80%
Até 1.418,00	10,80%	10,00%	9,20%	9,20%	8,40%	7,60%
Até 1.561,00	11,60%	10,80%	10,80%	10,00%	9,20%	8,40%
Até 1.699,00	12,40%	11,60%	11,60%	10,80%	10,00%	10,00%
Até 1.797,00	13,20%	12,40%	12,40%	11,60%	11,60%	10,80%
Até 1.901,00	14,00%	13,20%	13,20%	12,40%	12,40%	11,60%
Até 2.019,00	14,80%	14,00%	14,00%	13,20%	13,20%	12,40%
Até 2.157,00	15,60%	14,80%	14,80%	14,00%	14,00%	13,20%
Até 2.309,00	16,40%	16,40%	15,60%	15,60%	14,80%	14,80%
Até 2.516,00	17,20%	17,20%	16,40%	16,40%	15,60%	15,60%
Até 2.826,00	18,00%	18,00%	17,20%	17,20%	16,40%	16,40%
Até 3.220,00	18,80%	18,80%	18,80%	18,00%	18,00%	17,20%
Até 3.747,00	19,60%	19,60%	18,80%	18,80%	18,80%	18,80%
Até 4.239,00	20,40%	20,40%	19,60%	19,60%	19,60%	19,60%

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 4.732,00	21,20%	21,20%	21,20%	20,40%	20,40%	20,40%
Até 5.352,00	22,00%	22,00%	22,00%	21,20%	21,20%	21,20%
Até 6.164,00	22,80%	22,80%	22,80%	22,00%	22,00%	22,00%
Até 7.267,00	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%	22,80%	22,80%
Até 8.848,00	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	23,60%
Até 10.413,00	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	24,40%
Superior a 10.413,00	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	25,20%

TABELA II - TRABALHO DEPENDENTE CASADO ÚNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 560,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 611,00	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 626,00	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 675,00	2,00%	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 734,00	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 803,00	3,60%	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 886,00	4,40%	3,60%	2,80%	1,20%	0,00%	0,00%
Até 985,00	5,20%	4,40%	3,60%	2,80%	1,20%	0,40%
Até 1.113,00	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	2,80%	2,00%
Até 1.275,00	6,80%	6,00%	5,20%	4,40%	3,60%	3,60%
Até 1.477,00	7,60%	6,80%	6,00%	6,00%	5,20%	4,40%
Até 1.576,00	8,40%	7,60%	7,60%	6,80%	6,00%	6,00%
Até 1.684,00	9,20%	8,40%	8,40%	7,60%	6,80%	6,80%
Até 1.812,00	10,00%	9,20%	9,20%	8,40%	8,40%	7,60%
Até 1.960,00	10,80%	10,00%	10,00%	10,00%	9,20%	8,40%
Até 2.132,00	11,60%	11,60%	10,80%	10,00%	10,00%	9,20%
Até 2.339,00	12,40%	12,40%	11,60%	11,60%	10,80%	10,80%

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 2.669,00	13,20%	13,20%	12,40%	12,40%	11,60%	11,60%
Até 3.062,00	14,00%	14,00%	13,20%	13,20%	12,40%	12,40%
Até 3.284,00	14,80%	14,80%	14,00%	14,00%	14,00%	13,20%
Até 3.540,00	15,60%	15,60%	14,80%	14,80%	14,80%	14,00%
Até 3.840,00	16,40%	16,40%	15,60%	15,60%	15,60%	15,60%
Até 4.195,00	17,20%	17,20%	16,40%	16,40%	16,40%	16,40%
Até 4.623,00	18,00%	18,00%	18,00%	17,20%	17,20%	17,20%
Até 5.150,00	18,80%	18,80%	18,80%	18,00%	18,00%	18,00%
Até 5.815,00	19,60%	19,60%	19,60%	18,80%	18,80%	18,80%
Até 6.671,00	20,40%	20,40%	20,40%	19,60%	19,60%	19,60%
Até 7.696,00	21,20%	21,20%	21,20%	21,20%	20,40%	20,40%
Até 8.913,00	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	21,20%	21,20%
Até 9.517,00	22,80%	22,80%	22,80%	22,80%	22,80%	22,00%
Até 12.834,00	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%	22,80%
Superior a 12.834,00	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	23,60%

T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 489,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 494,00	0,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 504,00	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 577,00	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 583,00	2,80%	2,00%	1,20%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 615,00	3,60%	2,80%	2,00%	1,20%	1,20%	0,00%
Até 684,00	4,40%	3,60%	2,80%	2,00%	2,00%	1,20%
Até 773,00	5,20%	4,40%	4,40%	3,60%	2,80%	2,00%
Até 881,00	6,00%	5,20%	5,20%	4,40%	3,60%	3,60%
Até 945,00	6,80%	6,00%	6,00%	5,20%	5,20%	4,40%
Até 1.009,00	7,60%	6,80%	6,80%	6,00%	6,00%	5,20%
Até 1.078,00	8,40%	7,60%	7,60%	6,80%	6,80%	6,00%
Até 1.162,00	9,20%	8,40%	8,40%	7,60%	7,60%	7,60%
Até 1.260,00	10,00%	10,00%	9,20%	8,40%	8,40%	8,40%
Até 1.374,00	10,80%	10,80%	10,00%	10,00%	9,20%	9,20%
Até 1.512,00	11,60%	11,60%	10,80%	10,80%	10,80%	10,00%
Até 1.674,00	12,40%	12,40%	11,60%	11,60%	11,60%	10,80%
Até 1.768,00	13,20%	13,20%	12,40%	12,40%	12,40%	11,60%
Até 1.871,00	14,00%	14,00%	13,20%	13,20%	13,20%	13,20%
Até 1.989,00	14,80%	14,80%	14,00%	14,00%	14,00%	14,00%
Até 2.122,00	15,60%	15,60%	15,60%	14,80%	14,80%	14,80%
Até 2.275,00	16,40%	16,40%	16,40%	15,60%	15,60%	15,60%
Até 2.462,00	17,20%	17,20%	17,20%	16,40%	16,40%	16,40%
Até 2.767,00	18,00%	18,00%	18,00%	17,20%	17,20%	17,20%
Até 3.151,00	18,80%	18,80%	18,80%	18,00%	18,00%	18,00%
Até 3.663,00	19,60%	19,60%	19,60%	19,60%	18,80%	18,80%
Até 4.185,00	20,40%	20,40%	20,40%	20,40%	19,60%	19,60%
Até 4.672,00	21,20%	21,20%	21,20%	21,20%	21,20%	20,40%
Até 5.288,00	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%	21,20%
Até 6.090,00	22,80%	22,80%	22,80%	22,80%	22,80%	22,80%
Até 7.179,00	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%	23,60%
Até 8.739,00	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%	24,40%
Até 10.372,00	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%	25,20%
Superior a 10.372,00	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%	26,00%

T A B E L A IV - TRABALHO DEPENDENTE
NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.350,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.550,00	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.850,00	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.980,00	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%
Até 2.050,00	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%
Até 2.120,00	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até 2.210,00	5,60%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%
Até 2.290,00	6,40%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%	4,00%
Até 2.390,00	7,20%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%	4,80%
Até 2.500,00	8,00%	7,20%	6,40%	6,40%	6,40%	5,60%
Até 2.760,00	8,80%	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%	7,20%
Até 3.060,00	9,60%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Até 3.370,00	10,40%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%	8,80%
Até 3.500,00	11,20%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%	9,60%
Até 3.700,00	12,00%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até 4.100,00	12,80%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até 4.350,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até 4.620,00	14,40%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%
Até 4.900,00	15,20%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%
Até 5.300,00	16,00%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%
Até 5.700,00	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até 6.400,00	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 6.850,00	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%
Até 7.400,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%
Até 8.050,00	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 8.800,00	20,80%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Superior a 8.800,00	22,00%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%

T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO ÚNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.650,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.850,00	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 2.200,00	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%
Até 2.400,00	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%
Até 2.600,00	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%
Até 2.800,00	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%
Até 3.000,00	4,80%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%
Até 3.150,00	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%	4,00%
Até 3.300,00	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%	5,60%
Até 3.400,00	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%	6,40%	6,40%
Até 3.600,00	8,00%	8,00%	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%
Até 3.700,00	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%	8,00%
Até 4.000,00	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%
Até 4.200,00	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%
Até 4.600,00	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%
Até 5.000,00	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%
Até 5.200,00	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%
Até 5.600,00	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	12,80%	12,80%
Até 5.900,00	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	13,60%	13,60%
Até 6.250,00	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	14,40%	14,40%
Até 6.600,00	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	15,20%	15,20%
Até 7.200,00	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 8.000,00	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	16,80%
Até 8.900,00	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	17,60%
Até 9.850,00	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	18,40%
Superior a 9.850,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	19,20%

T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE
CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.350,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.550,00	0,80%	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.850,00	1,60%	1,60%	0,80%	0,80%	0,80%	0,00%
Até 1.980,00	2,40%	2,40%	1,60%	1,60%	1,60%	1,60%
Até 2.050,00	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	2,40%	2,40%
Até 2.120,00	4,00%	4,00%	4,00%	3,20%	3,20%	3,20%
Até 2.210,00	5,60%	4,80%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Até 2.290,00	6,40%	5,60%	5,60%	4,80%	4,80%	4,80%
Até 2.390,00	7,20%	6,40%	6,40%	5,60%	5,60%	5,60%
Até 2.500,00	8,00%	7,20%	7,20%	7,20%	6,40%	6,40%
Até 2.760,00	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	7,20%	7,20%
Até 3.060,00	9,60%	8,80%	8,80%	8,80%	8,00%	8,00%
Até 3.370,00	10,40%	9,60%	9,60%	9,60%	8,80%	8,80%
Até 3.500,00	11,20%	10,40%	10,40%	10,40%	9,60%	9,60%
Até 3.700,00	12,00%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	10,40%
Até 4.100,00	12,80%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	11,20%
Até 4.350,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,80%	12,80%	12,00%
Até 4.620,00	14,40%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%	13,60%
Até 4.900,00	15,20%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%	14,40%
Até 5.300,00	16,00%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%	15,20%
Até 5.700,00	16,80%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%
Até 6.400,00	17,60%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%	16,80%
Até 6.850,00	18,40%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%	17,60%
Até 7.400,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%	18,40%
Até 8.050,00	20,00%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 8.800,00	20,80%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
Superior a 8.800,00	22,00%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%	20,80%

T A B E L A VII - PENSÕES

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 650,00	0,00%	0,00%
Até 724,00	0,80%	0,00%
Até 805,00	1,60%	0,00%
Até 895,00	2,40%	0,80%
Até 961,00	3,20%	0,80%
Até 1.035,00	4,00%	1,60%
Até 1.078,00	4,80%	1,60%
Até 1.147,00	5,60%	2,40%

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.226,00	6,40%	2,40%
Até 1.317,00	7,20%	3,20%
Até 1.423,00	8,00%	4,00%
Até 1.546,00	8,80%	4,80%
Até 1.673,00	9,20%	5,60%
Até 1.757,00	9,60%	6,40%
Até 1.849,00	10,40%	7,20%
Até 1.952,00	11,20%	7,20%
Até 2.067,00	12,00%	8,00%
Até 2.196,00	12,80%	8,80%
Até 2.343,00	13,60%	8,80%
Até 2.507,00	14,40%	9,60%
Até 2.646,00	15,20%	10,40%
Até 2.800,00	16,00%	11,20%
Até 2.974,00	16,80%	11,20%
Até 3.166,00	17,60%	12,80%
Até 3.353,00	18,40%	13,60%
Até 3.563,00	19,20%	14,40%
Até 3.801,00	20,00%	16,00%
Até 4.073,00	20,80%	16,80%
Até 4.350,00	21,60%	17,60%
Até 4.608,00	23,20%	18,40%
Até 4.874,00	24,00%	19,20%
Até 5.173,00	24,80%	20,00%
Até 5.600,00	25,60%	20,80%
Superior 5.600,00	26,40%	22,40%

T A B E L A VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES
TITULARES DEFICIENTES

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.650,00	0,00%	0,00%
Até 1.850,00	0,80%	0,00%
Até 1.950,00	2,00%	0,00%
Até 2.050,00	2,80%	0,80%
Até 2.200,00	3,60%	1,60%
Até 2.300,00	4,40%	2,40%
Até 2.400,00	5,20%	3,20%

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 2.500,00	6,00%	3,60%
Até 2.600,00	6,80%	4,00%
Até 2.800,00	7,60%	4,40%
Até 2.900,00	8,40%	4,80%
Até 3.000,00	9,20%	5,60%
Até 3.100,00	10,00%	6,00%
Até 3.200,00	10,80%	6,40%
Até 3.300,00	11,60%	7,20%
Até 3.400,00	12,40%	8,00%
Até 3.600,00	13,20%	9,20%
Até 3.800,00	14,00%	10,40%
Até 4.000,00	14,80%	11,20%
Superior 4.000,00	15,20%	12,00%

T A B E L A IX - RENDIMENTOS DE PENSÕES
TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.650,00	0,00%	0,00%
Até 1.850,00	0,80%	0,00%
Até 1.950,00	1,60%	0,00%
Até 2.050,00	2,40%	0,80%
Até 2.150,00	3,20%	1,60%
Até 2.300,00	4,00%	2,40%
Até 2.400,00	4,80%	3,20%
Até 2.600,00	6,40%	4,00%
Até 2.800,00	7,20%	4,40%
Até 2.900,00	8,00%	4,80%
Até 3.000,00	8,80%	5,60%
Até 3.100,00	9,60%	6,00%
Até 3.200,00	10,40%	6,40%
Até 3.300,00	11,20%	7,20%
Até 3.400,00	12,00%	8,00%
Até 3.600,00	12,80%	9,20%
Até 3.800,00	13,60%	10,40%
Até 4.200,00	14,80%	11,60%
Superior 4.200,00	15,60%	12,00%